LEI Nº 1.289, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.982

"Aprova o Oçamento Plurianual de Investimentos do Município de Parapuã, para o Triênio de 1.983 a 1.985".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Municipio de Parapuã para o Triênio de 1.983 a 1.985, constituido pelo anexo integrante desta Lei, elaborados pelos Atos Complementares nº 43 e 76 / de 29 de Janeiro de 1.979, respectivamente, estima para o período as despesas de Capital em Cr$ 41.600.000,00 (Quarenta e Um Milhões e Seiscentos Mil Cruzeiros).

Artigo 2º- As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobram-se na seguinte forma:-

DESPESAS POR FUNÇÃO	TRIÊNIO		
	1.983	1.984	1.985
01-Administração e Planejamento	1.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
02-Trasnportes	4.500.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
03-Educação e Cultura	2.000.000,00		
04-Assistencia e Previdência	3.000.000,00		
05-Habitação e Urbanização	18.600.000,00	4.500.000,00	2.000.000,00
Total	29.100.000,00	7.000.000,00	5.500.000,00

Artigo 3º- Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo em decorrência da alteração da Receita, ser suprimidos ou reformulados novos projetos e atividades constante do / anexo desta Lei.

Artigo 4º- Esta Lei entrára em vigor em 1º de Janeiro de 1.983.

Seg. Fls 02

Cont. LEI Nº 1.289, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.982. Fls 02

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 23 de Novembro de 1.982.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar decostume:-

Madelson Pedro do Espírito Santo
Secretário